



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 026,

DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS NO
MUNICÍPIO.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que foram vacinadas até o momento 1553 habitantes foram vacinados com a primeira dose, representando cerca de 90% da população, 1439 habitantes foram vacinados com a segunda dose, representando cerca de 83% da população, e 871 habitantes foram vacinados com a terceira dose, representando cerca de 50% da população;

CONSIDERANDO o número de leitos vagos no Hospital e na UTI de referência do Município de Coronel Pilar;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 5028620-06.2022.8.21.0001, em trâmite no 2º Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o uso de máscaras de proteção individual em todo o território do Município de Coronel Pilar – RS, em locais abertos, à toda a população em geral, desde que respeitadas todas as demais regras de sanidade previstas nos Decretos Municipais n. 054/2021 e 078/2021;

Art. 2º. Aos menores e incapazes, é de responsabilidade do seu responsável legal o uso da máscara de proteção individual;

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nas escolas do Município de Coronel Pilar – RS, inclusive nos ambientes abertos;

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, gestantes, idosos, pessoas que ainda não tenham o quadro vacinal completo, e pessoas com comorbidades.

Art. 6º. Permanecem em vigor os Decretos Municipais n.ºs 54/2021 e 78/2021 cujas redações não entrem em conflito com esta norma.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel De Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda